



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2015 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo simplificado a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº 171/2015 de 02 de dezembro de 2015, para preenchimento de vagas do cargo abaixo relacionado, por tempo determinado e de necessidade temporária de acordo com a Lei Municipal nº. 2344 de 01 de dezembro de 2015 e pelas demais disposições legais vigentes.

As divulgações oficiais do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo dar-se-á com a publicação no Site Oficial e no Painel de Publicações do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DOS CARGOS E VAGAS

- 1.1. O processo seletivo destina-se a selecionar dois profissionais em caráter emergencial para suprir necessidade temporária da Administração Pública.
- 1.2. As vagas ofertadas pelo presente edital serão para o seguinte cargo:
 - a) duas (02) para o cargo de Técnica em Enfermagem;
- 1.3. A carga horária do cargo de Técnico em Enfermagem será de 40 horas semanais/200 horas mensais.
- 1.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá prestar serviços em locais determinados pela Administração Pública.
- 1.5. As atribuições do cargo estão definidas no anexo I deste edital.
- 1.6. O vencimento Básico do cargo, objeto deste edital é a seguinte:
 - a) **Técnico em Enfermagem, o valor de R\$ 1.150,63 (hum mil cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos).**
- 1.7. Será satisfeito aos contratados o adicional de insalubridade previsto no ordenamento legal municipal, se estiverem expostos a agentes insalubres previstos em laudo técnico.
- 1.8. A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.

2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se dará com prazo determinado, pelo período de 90(noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

3.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas **no período de 03 de dezembro de 2015 à 09 de dezembro de 2015**, no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs junto à Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

3.2 As inscrições serão somente PRESENCIAIS.

3.3. A inscrição no processo seletivo implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
- f) Escolaridade exigida para o Cargo e registro no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

3.6. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, **bem como os exigidos para provimento do cargo.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

3.7. Da inscrição presencial

Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.8. Da inscrição por procuração

Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.9. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo

3.9.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

3.9.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

3.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.9.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.9.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.9.6. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

3.9.7. Não serão aceitas inscrições após o período de inscrição.

3.9.8. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

3.10 Da homologação das inscrições

3.10.1. Em **10 de dezembro de 2015**, será divulgado edital de homologação das inscrições.

3.10.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, o mesmo não participará do sorteio, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital, sendo que os recursos serão recebidos **até as 17hs do dia 11 de dezembro de 2015**.

3.10.3. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3.10.4. A publicação da homologação das inscrições será efetuada no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

4.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo V deste edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

5.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para o provimento do cargo e registro no respectivo órgão de classe.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo se dará através de **SORTEIO PÚBLICO, QUE OCORRERÁ NO DIA 15 de dezembro de 2015, às 9hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, e terá caráter eliminatório/classificatório, em uma única etapa, de conformidade com o contido neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

7. DO RESULTADO DOS RECURSOS

7.1. O resultado da presente seleção pública pelo Município será divulgada através de edital, que será publicado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município e de conformidade com o previsto na Lei Orgânica do Município, **no dia 15 de dezembro de 2015.**

7.2. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública caberá recurso administrativo, a ser interposto **até as 17hs do dia 16 de dezembro de 2015.**

7.3. Os recursos dos candidatos às vagas deverão ser dirigidos à Comissão Processante, e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 7.2.

7.4. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão Processante terá efeito suspensivo.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão **no prazo de vinte e quatro (24) horas.**

7.6. O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 18 de dezembro de 2015.**

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. O preenchimento da vaga existente obedecerá à ordem de classificação conforme sorteio, ficando em primeiro lugar aquele que tiver seu nome sorteado primeiro e assim sucessivamente até o último nome sorteado.

8.2. A contratação do candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

8.3. A convocação do candidato será realizada mediante aviso por telefone, por correio eletrônico ou ainda via correio, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

8.4. Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 3.5, acompanhada de cópia reprográfica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

8.5. Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone, correio eletrônico ou correspondência, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

8.6. O presente processo seletivo simplificado terá validade até 02 de junho de 2016.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.8. Faz parte do presente edital:
Anexo I – Descritivo das atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Modelo de Formulário de Recurso;
Anexo IV – Requerimento para Pessoa com Deficiência.

Campinas do Sul, 02 de dezembro de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 02.12.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer atividades auxiliares de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes internados; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de enfermagem em Hospital e Unidades Sanitárias, e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor à noite, domingos e feriados;
- c) Outros: serviço externo e interno, contato com o público;
- d) Estar disponível para viagens e frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício do cargo e registro no respectivo órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Seleção pública através de sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2015

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO – Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Doc. de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____

UF: _____ Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____

E-mail: _____

Cargo/Emprego: _____

Isento da taxa de inscrição: () Sim () Não

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Campinas do Sul – RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

CARGO: _____ INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 007/2015

Nome do Candidato(a): _____

RG nº: _____ Data: ____/____/____

Deficiente Físico: () Sim () Não

Assinatura Responsável pela Inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas do Sul, RS.

_____, candidato ao
cargo de _____, número da inscrição _____, vem
através deste impetrar recurso referente a

() indeferimento da inscrição de nº _____,

() resultado do sorteio público

() outras _____

assim justificada:

Diante de exposto aguardo parecer.

_____/RS, ____ de _____ de _____.

Nome Legível
e Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO IV

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. _____ Município _____

Nome do Candidato _____

Nº da Inscrição _____ Cargo _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de _____

conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) _____.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____/RS, ____ de _____ de _____.

nome/assinatura

CPF: _____